



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA SUINOCULTURA BRASILEIRA ENVIRONMENTAL LICENSING IN BRAZILIAN PIG PRODUCTION

Afonso<sup>1</sup>, E. R., Utembergue<sup>1</sup>, B.L., Palhares<sup>2</sup>, J.C.P., Gameiro<sup>1</sup>, A. H.

<sup>1</sup> Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ-USP

<sup>2</sup> Pesquisador da Embrapa Pecuária Sudeste

### **INTRODUÇÃO:**

A suinocultura é conhecida como uma atividade de significativo potencial poluidor, por produzir grandes quantidades de resíduos com alta carga de nutrientes, matéria orgânica, sedimentos, patógenos, metais pesados e antibióticos (USDA; USEPA, 1999). O modelo atual de produção de suínos é caracterizado pela criação intensiva e em confinamento, assim concentra grande número de animais em áreas reduzidas, o que aumenta ainda mais os riscos de contaminação ambiental.

Muito se tem discutido sobre os efeitos das criações intensivas sobre o meio ambiente e a saúde humana. A poluição da água, do solo e do ar provocada pelo manejo inadequado dos dejetos suínos vem se tornando cada vez mais preocupante.

No Brasil, a preocupação com a qualidade ambiental tem sido crescente. O licenciamento ambiental constitui um instrumento que visa o desenvolvimento de uma atividade produtiva com a manutenção da qualidade ambiental. Porém ainda encontramos alguns desafios uma vez que os problemas ambientais se tornam complexos e demandam planejamento com a percepção crítica de fatores múltiplos e difusos, como os sociais, culturais, econômicos, políticos e produtivos.

O trabalho tem como objetivo avaliar as leis de licenciamento ambiental para atividade suinícola nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

### **RIO GRANDE DO SUL**

O licenciamento está dividido em duas esferas, uma estadual com seus instrumentos de fiscalização, normas ambientais e padrões; outra municipal. O órgão ambiental estadual (FEPAM) e municípios são os órgãos fiscalizadores da atividade e definem medidas específicas para cada atividade de acordo com o tipo, característica e ainda fornecem o técnico para conduzir o processo de licenciamento.

A FEPAM considera a suinocultura como uma atividade agropastoril, o potencial poluidor é mensurado de acordo com o sistema de manejo dos dejetos, líquido ou seco. Portanto, as propriedades que manuseiam os dejetos no estado líquido são consideradas de alto potencial poluidor e as propriedades que adotam o sistema de cama sobreposta são classificados como médio potencial poluidor.

O marco inicial do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) é a resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA n° 084/2004, que direciona suas ações para a diminuição e controle da degradação dos recursos hídricos e solo, através do sistema de licenciamento integrado para atividades produtivas que adotem o sistema de integração. O TCA é o instrumento ambiental que busca o desenvolvimento sustentável das atividades suinícolas através da adequação das propriedades produtoras.

Os produtores que tiverem aderido ao TCA terão que obter licença ambiental que consiste em três fases: Licença Prévia (LP), emitida na fase de planejamento, Licença de Instalação (LI), autoriza o início da construção do empreendimento e Licença de Operação (LO), autoriza o funcionamento do empreendimento. As propriedades licenciadas serão as que tiverem adequadas ambientalmente de acordo



com o Decreto Estadual n<sup>o</sup> 23.430, de 24 de outubro de 1974, que regulamenta a localização das pocilgas, construção de esterqueiras entre outras melhorias.

### **SANTA CATARINA**

Para obtenção do licenciamento ambiental os produtores deverão encaminhar a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) projeto de acordo com a Instrução Normativa IN n<sup>o</sup>11.

As fases do licenciamento são: Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes de uso do solo; Licença Ambiental de Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final; Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação. Existe Autorização Ambiental que é concedida as atividades de porte inferior ao pequeno.

Além disso, a regulação ambiental define uma série de padrões de armazenamento e uso dos dejetos:

- Os volumes dos dejetos produzidos são calculados pela capacidade máxima das pocilgas;
- A quantidade máxima de dejetos para a utilização em lavouras é de  $50 \text{ m}^3 \text{ ha}^{-1} \text{ ano}^{-1}$ , e de acordo com recomendações de adubação indicadas por laudo com base em análise do solo;
- Recomenda-se a instalação de sistemas de calhas e cisternas, visando o aproveitamento das águas pluviais para uso nas pocilgas.

### **PARANÁ**

A Resolução da Secretária de Estado do Meio Ambiente (SEMA) n<sup>o</sup>. 031, de 24 de agosto de 1998, define a classificação feita pelo Instituto Ambiental do Paraná das propriedades suinícolas conforme o sistema de criação: ar livre, confinamento e misto; o sistema de produção. A Unidade de Produção de Leitões, ciclo completo e terminação; porte da propriedade que varia de mínimo à excepcional. Na mesma resolução do SEMA é definido o licenciamento ambiental como um mecanismo para autorizar o funcionamento do empreendimento, sendo estruturado em três etapas: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).

A Resolução n<sup>o</sup> 031 define padrões de composição dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos. Quando não alcançados, a Resolução estabelece que os dejetos devam receber tratamento prévio e tratamento específico ou secundário quando usados para aplicação no solo como fertilizante orgânico. Após receber o tratamento adequado os dejetos podem ser utilizados como fertilizante orgânico na lavoura respeitando a época, forma de aplicação e a cultura recomendada, além disso, determina-se a análise das características físicas e químicas do solo com o intuito de verificar a aptidão do solo.

### **CONCLUSÃO**

A suinocultura tem potencial impacto ambiental. O desafio, sob estas condições, consiste no uso de instrumentos capazes de harmonizar a continuidade da atividade com o uso racional dos recursos naturais e a preservação da qualidade ambiental. O licenciamento ambiental é um desses instrumentos. Sendo este competência dos



Estados, há diferenças conceituais e técnicas entre legislações. Mesmo no caso de Estados tradicionais na atividade e com histórico de conflitos ambientais.

#### **REFERÊNCIAS:**

PARANÁ. PNMA II - Controle da contaminação ambiental decorrente da suinocultura no estado do Paraná. MMA/2001. Disponível em: <http://www.pr.gov.br/meioambiente/iap>. Acessado em: 30/07/2013.

PARANÁ. Licenciamento Ambiental. Disponível em: <http://www.pr.gov.br/meioambiente/legislacao.shtml>. Acessado em: 30/07/2013.

SANTA CATARINA. PNMA II – Projeto Suinocultura Santa Catarina. Disponível em: <http://www.cnpsa.embrapa.br/pnma/index2.html>. Acessado em: 30/07/2013.

SANTA CATARINA. FATMA. Disponível em: <http://www.fatma.sc.gov.br/pesquisa/PesquisaDocumentos.asp>. Acessado em: 30/07/2013.

RIO GRANDE DO SUL. Licenciamento ambiental das atividades constantes de Sistemas de Integrados de Produção. Resolução CONSEMA n. 084, de 2004. Diário Oficial do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br> no link: legislação. Acessado em: 30/07/2013.

RIO GRANDE DO SUL. Associação Sul Brasileira das Indústrias de Produtos Suínos – ASBIPCS. Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA. Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM. Termo de Compromisso Ambiental. TCA/SEMA. 2005. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br> no link: legislação. Acessado em: 30/07/2013.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n. 23.430, 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

Diário Oficial do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br> no link: legislação. Acessado em: 30/07/2013.

USDA/USEPA. Unified National Strategy for Animal Feeding Operations, Washington, March 9, 1999. Disponível em: <http://www.epa.gov/npdes/pubs/finafost.pdf>. Acesso em: 20/05/2013.